

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 669/2025

AUTORES:DEPUTADO NELSON JUSTUS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PROFESSORA DANIELE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 669/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Professora Daniele, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 1º- Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Professora Daniele, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de utilidade pública ao Instituto Professora Daniele, com sede no Município de Paranaguá.

O Instituto Professora Daniele, tem o objetivo de oferecer atendimento especializado na instrumentação metodológica e acompanhamento educacional. Esse atendimento ocorre no contraturno do regular, com alunos da rede Estadual e Municipal de ensino.

Os principais trabalhos oferecidos no IPD são a estimulação visual; apoio a escolaridade básica; serviços itinerantes (visita técnica), apoio na educação infantil, atendimento complementar: Braille, Soroban, orientação e mobilidade e atividades de vida autônoma e tecnologia assistidas.

Por essa razão solicito aos nobres Deputados o apoio a aprovação da presente proposta.

—



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **669** e o código CRC **1E7F5C5A6C9A2AB**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROFESSORA DANIELE
CNPJ: 38.329.654/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:33 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **A607.5BD1.C75F.2CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão de Certidão Liberatória

Certidao Liberatoria

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

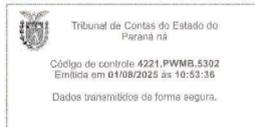
CNPJ Nº: 38.329.654/0001-36

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO PROFESSORA DANIELE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



TOPO ^



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 206/2025

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Professora Daniele, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.329.654/0001-36, com sede na Rua Arthur de Abreu, 29, Palácio do Café, 4º andar, sala nº3, Paranaguá-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

NELSON JUSTUS

Deputado Estadual



DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 09:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **206** e o código CRC **1F7A5D5D6B9D2DA**



Declaração de Não Remuneração dos Dirigentes da Instituição.

O IPD – Instituto Professora Daniele, estabelecida na cidade de Paranaguá PR, situada na Avenida Arthur De Abreu, nº29 edifício Palácio Do Café - 4º andar sala 03 – Centro, Cep. 83.203.210 – Inscrita sob. O nº CNPJ sob o nº. 38.329.65/0001-36, vem através do seu representante legal Alex Sandro Felisberto RG 7.184.236-3 e CPF 027.376.619.86 declarar que nenhum dos dirigentes recebe remuneração pelos serviços prestados e a instituição presta serviço de relevante interesse público a coletividade.

Por ser verdade firmo o presente.

Paranaguá 15 de agosto de 2025

02º TABELIÃO


Alex Sandro Felisberto.
Vice Presidente.





Declaração de Não Uso de Recursos Públicos.

O IPD – Instituto Professora Daniele, estabelecida na cidade de Paranaguá PR, situada na Avenida Arthur De Abreu, nº29 edifício Palácio Do Café - 4º andar sala 03 – Centro, Cep. 83.203.210 – Inscrita sob. O nº CNPJ sob o nº. 38.329.65/0001-36, vem através do seu representante legal Alex Sandro Felisberto RG 7.184.236-3 e CPF 027.376.619.86 declarar, que não utilizou recursos público no ano anterior de 2024.

Por ser verdade firmo o presente.

Paranaguá 15 de agosto de 2025

2º TABELIAO

Alex Sandro Felisberto.

Vice Presidente.



INSTITUTO PROFESSORA DANIELE FUNDADA EM 27 DE JULHO DE 2020 considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 4.206, de julho de 2022, Av. Arthur De Abreu nº29 Centro - Paranaguá /Paraná, CNPJ: 38.329.654/0001-36 - [e-mail institutoprofessordaniele@gmail.com](mailto:institutoprofessordaniele@gmail.com)

41 98745-0710 /41 9931-0967



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Inclusão.

CMDPcD – LEI MUNICIPAL Nº 4442 DE 24/05/2024



CERTIFICADO DE REGISTRO

Registro nº 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranaguá no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.442/2024, representado por seu presidente, **CERTIFICA** que a Instituição “**INSTITUTO PROFESSORA DANIELE**”, entidade **NÃO GOVERNAMENTAL**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **38.329.654/0001-36**, OUTORGANDO atividades de garantia de direitos a pessoas com Deficiência Visual encontra-se legalmente **REGISTRADA** neste conselho, cumpre todos os requisitos.

O PRESENTE REGISTRO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2025

Paranaguá/PR, em 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FATIMA DO ROCIO DE SOUZA GONCALVES
Data: 07/08/2024 17:42:02-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Fátima do Rocio de Souza
Gonçalves Presidente do
CMDPcD
Paranaguá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Criado pela Lei nº 1651/990 e alterado pela Lei nº 3176/2011.



CERTIFICADO DE REGISTRO

Registro nº 68 de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Paranaguá no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3176/2011, representado por seu presidente, **CERTIFICA** que a Instituição “**Instituto Professora Daniele**”, entidade **NÃO GOVERNAMENTAL**, inscrita no C.N.P.J. sob nº, 38.329.654/0001-36, OUTORGANDO atividades na área da criança e do adolescente, encontra-se legalmente REGISTRADA neste conselho.

A PRESENTE CERTIFICADO DE REGISTRO TEM VALIDADE ATÉ 31/03/2026

Paranaguá/PR, em 08 de agosto de 2025.

Conselho
Municipal dos
Direitos da Criança
e Adolescente -
CNPJ:
18.754.735/0001-7
6

Assinado de forma
digital por Conselho
Municipal dos
Direitos da Criança e
Adolescente - CNPJ:
18.754.735/0001-76
Dados: 2025.08.08
16:34:58 -03'00'

Marciney Santos de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Mandato 01/04/2025 a 31/03/2026 – Resolução 15/2025

25/04/2023, 10:24

Prefeitura Municipal de Paranaguá

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.206

LEI Nº 4.206, DE 27 DE JULHO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Professora Daniele."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006, o "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE", inscrita no CNPJ nº 38.329.654/0001-36, com endereço na Rua Manoel Pereira, 2097, Bairro Alvorada, CEP nº 83.206-322, Paranaguá, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:A7813B7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



IPD – Projeto CAEDV

Centro De Atendimento Especializado na Área da Deficiência Visual.

Local: Rua Arthur de Abreu nº 29 Palacio do Café 4º andar sala 03ª/03B, Centro Histórico

Ano: 2023/2024/2025.

DO COORDENADOR (a), ESPECIALIZADA PEDAGÓGICA:
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: Instituto Professora Daniele

CNPJ: 38.329.654/0001-36

Data da Constituição: 27/07/2020

Endereço: Rua Athur de Abreu nº 29 Palacio do Café Centro Histórico

CEP. 83.203-210

Telefone: (41) 99631-0967

E-mail: institutoprofessoradaniele@gmail.com



Paranaguá, maio de 2025

Prof.^a Daniele Aparecida Ferreira.

Graduação: Pedagogia

Pós-graduação em educação especial

Inclusão e psicopedagogia

Cursos:

TEA, Deficiência visual, avaliação em sala de aula,

Adam Robo- Aplicador Treinamento A1 entre outros.



Profª Maria Cristina da Silva Filadelfo

Graduação: Pedagogia/Geografia/Filosofia

PÓS-GRADUAÇÃO

Educação Especial

Psicopedagogia Clínica

Psicopedagogia Clínica e Institucional

Educação Especial com Ênfase em Dv Deficiência Visual.

Cursos

Adam Robô- Aplicador Treinamento A1

Adam Robô A1- Óticas, Empresas, Especialistas, Clínicas.)

O projeto de Atendimento Especializado na Área da Deficiência Visual (CAEDV) iniciou seus trabalhos no dia 28 de agosto de 2020.

O projeto faz parte do IPD – Instituto Professora Daniele com o objetivo de oferecer Atendimento Especializado na instrumentação metodológica e acompanhamento educacional.

O atendimento ocorre no contraturno do regular.

Os alunos atendidos são oriundos da Rede Municipal, Estadual.

O trabalho desenvolvido no IPD / CAEDV:

- Estimulação Visual.



- Apoio à escolaridade básica
- Serviço de itinerante (visita técnica) Apoio na Educação Infantil.
- Atendimento complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologia assistidas.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

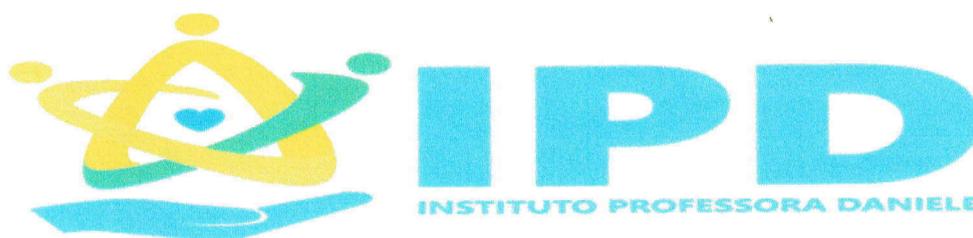
Aluno e Aprendizagem:

Oferecer Atendimento Educacional Especializado aos alunos Público-alvo na rede regular municipal e estadual de ensino, organizando plano interventivo que vise eliminar barreiras para que se promova a participação dos alunos no ambiente escolar.

Aluno e Aprendizagem: Oferecer Atendimento com professores especializados na área da deficiência visual, promovendo a aprendizagem e contribuindo para os processos de inclusão escolar e social dos alunos atendidos da rede municipal e estadual de educação.

b) Organização dos planos interventivos.

Gestores, Professores e Demais Profissionais: Atuar de maneira colaborativa nos momentos de consultoria com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores regulares, professores de AEE e demais profissionais que atuam na escola regular a respeito da necessidade educacional dos alunos atendidos,



auxiliando na organização e execução de planos interventivos e na emissão de relatórios quando solicitados.

- c) Consultoria Colaborativa por meios presenciais e/ou remotos.
- d) Visitas regulares às escolas da rede municipal para suporte aos profissionais escolares envolvidos no processo educativo dos alunos atendidos pela Instituição
- e) Suporte na execução dos planos interventivos pelo AEE escolar. (quando solicitado)

Famílias:

Orientar às famílias quanto ao atendimento especializado oferecido e fortalecer vínculo entre os familiares, instituição e escola regular, para que juntos possam estimular o desenvolvimento pleno do aluno e sua inclusão no âmbito escolar e social.

Orientação quanto ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou do aluno com laudo para estimulação visual.

Comunidade onde a Instituição está inserida: Estabelecer parceria por meio de projetos com a comunidade local que promovam a inclusão de modo a acolher e dar visibilidade a pessoa com deficiência. Projetos com a comunidade a fim de contribuir para inclusão social do aluno com deficiência visual ou do aluno com laudo oftalmológico para estimulação visual



Em 2024 fomos contemplados pela SEDEF (Secretaria do Desenvolvimento Social e Família) Secretário Rogério Carboni com dois ADAM ROBOS (Adulto e Infantil), para realização dos testes da acuidade visual

Em Junho de 2024 foi realizado o 1º mutirão Oftalmológico onde 474 pessoas fizeram o teste de acuidade visual com o Adam Robo, sendo desta totalidade 124 eram crianças/adolescentes.

Este projeto visa garantir a inclusão da pessoa com deficiência visual, no sistema regular do ensino, bem como promover o pleno desenvolvimento e integração na sociedade.

Atualmente o projeto consta com 213 crianças e adolescentes em atendimento distribuídas para 03 professoras especializadas com carga horária cada uma de 40 horas e 01 estagiário Acadêmico da Graduação do curso de Sistemas de Informação da Isulpar.

O projeto funciona no Edifício do Palácio do Café 4º andar sala 3, rua Arthur de Abreu , 29 Centro Histórico de Paranaguá-Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E 2º PROTESTO
Paulo Emmanuel do Nascimento – Oficial
CNPJ 78.178.290/0001-55
Rua XV de Novembro, 165 – Centro Cep: 83.203-010
PARANAGUÁ – PARANÁ - BRASIL
Fone: (41) 3189-9500 / Whats (41) 98493-2333

REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

IPD-INSTITUTO PROFESSORA DANIELE



OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVO "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE"

CNPJ 38.329.654/0001-36

Aos dias 09/07/2025, na Avenida Arthur De Abreu nº29 Palácio do Café 4º andar sala 03 Centro Histórico cep. 83.203.210 Paranaguá Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral, às 18:00hrs em 1ª convocação os membros da Associação INSTITUTO PROFESSORA DANIELE, CNPJ nº 38.329.654/0001-36, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Alex Sandro Felisberto e para secretariar Rosangela Braz Vidal. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

Cargo: Presidente

Maria Lucia Sella Dos Santos

Candidata eleita para o cargo: Maria Lucia Sella Dos Santos, brasileira, divorciada, pensionista, portadora do RG nº 3.916.420-5 e do CPF nº 668.256.529-15, residente na Rua Amazonas nº 52 Vila Nova Primavera Cep 83.209-620 Paranaguá Paraná, telefone (41) 99712-5340.

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

Cargo: Vice Presidente

Alex Sandro Felisberto.

Candidato eleito; Alex Sandro Felisberto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.184.236-3 e do CPF nº 027.376.619-86, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira nº 209 Jardim Alvorada CEP. 83.206.322 Paranaguá Paraná, telefone (41) 99631-0967

Cargo: Secretária

Candidata eleita; Maria Aparecida Fulgêncio Da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.832.720-6 e do CPF nº 699.620.499-20, residente e domiciliado na Rua Baldoina de Andrade Lobo nº 729 Vila Santa Cecília, CEP 83.209-025, telefone (41) 98507-1864.



OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Cargo; Tesoureiro

Candidato eleito para o cargo; Isael Marcelo Felisberto, brasileiro, solteiro, operador, portador do RG 5.689.409-15 e do CPF 826.202.459-8, residente e domiciliado na Rua Ewaldo Sheeling Filho nº 16 Padre Jackson CEP 83.221-300, telefone (41) 99838-6824.

Cargo; Conselho Fiscal

Candidata eleita para o cargo; Luciane Da Silva Galdino Cordeiro, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 6.735.619-5 e do CPF nº 024.062.209-07, residente e domiciliada na Rua Baldoia De Andrade Lobo nº 34 Vila Santa Cecília CEP 83.209-025, telefone (41) 98468-6705.

Cargo: Suplente

Simone Cordeiro Mendes

Candidata eleita cargo; Simone Cordeiro Mendes, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.069.273-29 e do CPF 041.686.649-29, residente e domiciliada na Rua Nelson Pereira Neves Vila Dos Comerciantes CEP 83.215-620, telefone (41) 98809-4280

Cargo: Conselheira Fiscal

Marcia De Fatima Dos Santos

Candidata eleita para o cargo: Marcia De Fatima Dos santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 856.459-43 e do CPF nº 054.315.839-05, residente domiciliada na Rua Amazonas nº 52 Vila Primavera CEP 83.209-620, telefone (41) 99553-9112

Cargo: Suplente.

Claudineia Corrêa Cardoso

Candidata eleita para o cargo; Claudineia Corrêa Cardoso, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 10.948.724-4 e do CPF nº 072.997.489-83, residente e domiciliado na Rua 33 Ilha Dos Valadares Nilton Badovani Vila Bela Paranaguá Paraná,, telefone (41)98527-5620.

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento



OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Cargo: Conselho Fiscal

Maria Cristina Da Silva Filadelfo

Candidata eleita para o cargo; Maria Cristina Da Silva Filadelfo, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 350.494-87 e do CPF nº 492.538.679-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Machado nº 1199 Vila Ruth CEP 83.221-540, telefone (41) 99631-9172

Cargo: Suplente

Noeli Rocha.

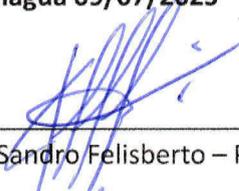
Candidata eleita para o cargo: Noeli Rocha, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 4.689.7897 e do CPF nº 7.84.125.799-68, residente domiciliada na Rua Tupinambá nº 183 Vila Guarani CEP 83.221-420, telefone (41) 98504-0069

Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 3 anos, 2025 à 2028.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Rosângela Braz Vidal, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pela diretoria.

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

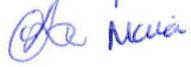
Paranaguá 09/07/2025



Alex Sandro Felisberto – Presidente da reunião



Rosângela Braz Vida - Secretário da reunião













MEMBROS EMPOSSADOS NA ASSEMBLEIA GERAL

Maria Lucia Sella Dos Santos

Maria Lucia Sella Dos Santos

Presidente

Alex Sandro Felisberto

Alex Sandro Felisberto

Vice-Presidente

Maria Aparecida Fulgêncio Da Silva

Maria Aparecida Fulgêncio Da Silva

Secretária

Isael Marcelo Felisberto

Isael Marcelo Felisberto

Tesoureiro

Luciane Da Silva Galdino Cordeiro

Luciane Da Silva Galdino Cordeiro

Conselheira Fiscal

Simone Cordeiro Mendes

Simone Cordeiro Mendes

Suplente Conselheira Fiscal

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

cl

Ilhuca



Marcia de Fatima dos Santos

Marcia De Fatima Dos Santos

Conselheira Fiscal

Claudineia Corrêa Cardoso

Claudineia Corrêa Cardoso

Suplente Conselheira Fiscal

Maria Cristina Da Silva Filadelfo

Maria Cristina Da Silva Filadelfo

Conselheira Fiscal

Noeli Rocha

Noeli Rocha.

Suplente Conselheira Fiscal

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

**CERTIDÃO
NO VERSO**

J. Lúcio

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 67.583 Livro A-33

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.510, livro A-162, fls. 148-155, em 30 de julho de 2.025.

Paranaguá, 30 de julho de 2.025.



Oficial

**Suelen de Lima Brasílio
Escrivente**



FUNARPEM – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: SFTD1yeADn4jPACwexGzF910g
Emolumentos R\$27,70 Funarpen R\$11,60
VRC: 100,00 ISS R\$3,65 Fedep R\$3,66
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$10,60



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVO "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE"

CNPJ 38.329.654/0001-36

Realizada na Avenida Arthur De Abreu nº 29, Edifício Palácio Do Café 4º Andar Sala 3, Centro Histórico, CEP 83.203.210, Paranaguá - Paraná, com início às 18:00. horas em primeira Chamada no dia 09 de julho de 2025, para deliberar pelos associados a pauta conforme Edital de Convocação, em anexo.

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

PARANAGUÁ 09/07/2025

	NOME	RG	CPF	CARGO	ASSINATURA
1	Maria Lucia Sella Dos Santos	39164205	66825652915	Presidente	<i>Maria Lucia Sella Dos Santos</i>
2	Alex Sandro Felisberto	71842363	02737661986	Vice Presidente	<i>Alex Sandro Felisberto</i>
3	Maria A. Fulgêncio Da Silva	48327206	69962049920	Secretária	<i>Maria A. Fulgêncio Da Silva</i>
4	Isael Marcelo Felisberto	56894098	8262024598	Tesoureiro	<i>Isael Marcelo Felisberto</i>
5	Luciane Da Silva Galdino Cordeiro	67356195	02406220907	Cons. Fiscal	<i>Luciane Da Silva Galdino Cordeiro</i>
6	Simone Mendes	906927329	04168664929	Sup. Fiscal	<i>Simone Mendes</i>
7	Marcia De Fatima Dos Santos	85645943	05431583905	Cons. Fiscal	<i>Marcia De Fatima Dos Santos</i>
8	Claudineia Corrêa Cardoso	109487244	07299748983	Sup. Fiscal	<i>Claudineia Corrêa Cardoso</i>
9	Maria Cristina Da Silva Filadelfo	35049487	49253867949	Cons. Fiscal	<i>Maria Cristina Da Silva Filadelfo</i>
10	Noeli Rocha	46897897	78412579968	Sup. Fiscal	<i>Noeli Rocha</i>

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVO "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE"

CNPJ 38.329.654/0001-36

A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE", neste ato representada por seu Presidente Alex Sandro Felisberto, Nesta data 23/06/2025, às 18:00 horas, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no Dia 09/07/2025 às 18:00.horas, em primeira e segunda convocação, a ser Realizada na Avenida Arthur De Abreu nº 29, Edifício Palácio Do Café 4º Andar Sala 3, Centro Histórico, CEP 83.203.210, Paranaguá - Paraná, com início às 18:00. horas em primeira e segunda chamada no dia 09 de julho de 2025, para deliberar pelos associados a pauta com a seguinte ordem do dia:

1) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVO "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE"

Paranaguá 23 de junho de 2025

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná



Alex Sandro Felisberto
Presidente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037558620-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.329.654/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5357/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 669/2025**.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5357** e o código CRC **1A7D5B6A1E4C9AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5383/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5383** e o código CRC **1C7E5B6B1F5A3AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5398/2025

Projeto de Lei nº: 669/2025

Interessado: Instituto Professora Daniele, Paranaguá - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Estatuto social** do Instituto Professora Daniele;
2. **Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses (julho de 2024 a julho de 2025), mês a mês, com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Elivelton Lourenço

Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5398** e o
código CRC **1C7C5B6D1D5F4BA**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
“ INSTITUTO PROFESSORA DANIELE”

CNPJ 38.329.654/0001-36

DA DENOMINAÇÃO, SEDE

Art.1. A associação denominada como “Instituto Professora Daniele”, neste ato designado simplesmente como INSTITUTO, é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Arthur de Abreu, nº 29 sala 3 A, bairro João Gualberto, CEP: 83.203-210, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL

Art.2. A associação tem por objetivo e finalidade: a realização de estudos e pesquisas; atividades de apoio a educação exceto caixas escolares; promover a educação básica e profissional; atividades de desenvolvimento de tecnologias alternativas; promover programas sociais, programas de saúde, programas ambientais, de produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida; promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral sem qualquer caráter partidário; bem como assistência social e psicossocial para crianças, adolescentes, adultos, idosos, portadores deficiência física, mental, dependentes químicos; promover a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e serviços sociais, promover programas de desenvolvimento econômico e social; promover o voluntariado; promover a segurança alimentar e nutricional;

Art. 3. A associado tem como objetivos maiores e finais:

- I) promover programas de saúde;
- II) incentivar e promover a cultura;
- III) promover a educação básica e profissional;
- IV) promover programas ambientais, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V) promover programas sociais;

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

Paranaguá - Paraná
JURÍDICAS
OFÍCIO DE PESSOAS



DocuSigned by:
eliza kocun
C9ABC6510432478

VI) promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

VII) promover a assistência social, atendendo todos os públicos interessados, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VIII) promoção de programas de desenvolvimento econômico e social;

IX) promover o voluntariado;

X) promover a segurança alimentar e nutricional;

XI) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

* A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral;

* A capacitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção de saúde mental, necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral;

* A investigação de origem, prevenção e tratamento de necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral;

* A divulgação de informações sobre saúde mental, qualidade de vida e bem-estar do indivíduo e sociedade;

XII) a participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral;

XII) estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de pedagogia, educação, saúde em geral, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, fisioterapia, terapias relacionadas com saúde mental e áreas afins;

XIV) o encaminhamento de pessoas com necessidades especiais, físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral,



para profissionais especializados ou instituições públicas ou privadas, caso se verifique necessário tratamento de longa duração;

XV) celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando à investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar, necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral e com objetivo de arrecadação de recursos para manutenção da instituição;

XVI) orientar o paciente, seus familiares a respeito das necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral, sobre os meios de prevenção e tratamento;

XVII) divulgar para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral;

XVIII) promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental e necessidades especiais físicas, mentais, visuais, auditivas, múltiplas, pedagógicas, sociais, laborais, esportivas e psicológicas em geral; XIX) promover gratuitamente a saúde como um todo e, na forma mais específica, a saúde mental e a qualidade de vida;

XX) promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto;

XXI) realizar convênios, parcerias, bazares, eventos, feiras, cursos, palestras, criação de linha de produtos, receber doações, prestação de serviços e atendimentos visando arrecadar recursos para a manutenção dos custos administrativos da instituição.

Parágrafo Único - A Instituição não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas sim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.



Artigo. 5. A Instituição se dedica às suas atividades por meio de:

I) promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II) promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;

III) elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV) promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

V) realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

VI) criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VII) constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Instituição; VIII) organização da comunidade de ex-pacientes;

IX.) promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Art. 6. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná



DocuSigned by:
eliane kocan
C9ABC8510432478...

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de membros, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 8. Os membros distribuem-se nas seguintes categorias:

a) membros fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

b) membros efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos membros fundadores ou efetivos;

c) membros colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas - que, identificadas com os objetivos do Instituto Professora Daniele, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

d) membros honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de distúrbios decorrentes de jogos patológicos e outros transtornos de controle do impulso, contribuindo com a política de saúde mental, área de atuação da Instituição.

Art. 9. São direitos dos membros fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- propor a admissão de novos membros.

Paragrafo Único - São direitos dos membros honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições.

Art. 10. São deveres de todos os membros:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.



Art. 12. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 13. A qualidade dos membros perde-se pela:

- a) exclusão;
- b) demissão;
- c) extinção da Instituição na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de membro: |

I) a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Instituição ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II) a violação intencional dos estatutos e regulamentos da Instituição e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

III) o não pagamento reiterado de contribuição pelos membros colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

§1º - A exclusão do membro far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor; §2º Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias úteis para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 17. Qualquer membro poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

CAPITULO III

Art. 18. São órgãos da administração da Instituição:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal;

Art. 19. A Instituição não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuem na gestão executiva.

Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Instituição serão disciplinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é composta pelos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- I)** eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II)** admitir e excluir membros;
- III)** decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos membros;
- IV)** instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V)** criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da instituição, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Instituição.
- VI)** decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII)** decidir sobre a extinção da Instituição nos termos do regimento interno deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores e a alteração do Estatuto dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação e de mais de 1/3 dos membros nas convocações seguintes.

Art. 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I) aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II) apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I) pelo Conselho Diretor;
- II) pelo Conselho Fiscal;
- III) por requerimento apresentado por 1/5 dos membros quites com as obrigações sociais;
- IV) pelo Presidente.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de Comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os membros, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o “quórum” de ao menos 1/3 (um terço) dos membros em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um tesoureiro.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

- I) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II) executar a programação anual de atividades da Instituição;



- III) elaborar e apresentar & Assembleia Geral o relatório anual;
- IV) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI) estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Instituição;
- VII) receber o pedido de demissão dos membros e tomar as providências cabíveis;
- VIII) criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- IX) coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- X) Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
 - a) Avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Instituição, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;
 - b) Organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
 - c) Realizar reuniões clínicas para estudos de casos;

Art. 29. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Instituição ou por maioria de seus componentes.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III -cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V - presidir a Assembleia Geral;



IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;

V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Instituição;

VI - nomear, destituir membros para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

III - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;

IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X — Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Instituição;



XI — detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;

XII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

XIII - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancaria da Instituição.

Art. 33. Compete ao Tesoureiro:

I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da instituição;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV — Apresentar relatório financeiro para ser submetidos à Assembleia Geral;

V — Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI — Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII = Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos & tesouraria;

VIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná



DocuSigned by:
elizeu KOEN

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I-Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II-Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III-Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV-Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 36. O patrimônio do INSTITUTO PROFESSORA DANIELE será constituído e mantido por:

I- Doações de bens e direitos, bem como contribuições dos membros.

II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

II -Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Instituição;

IV - Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.

V - Outras fontes patrimoniais.



Art. 37. Todo o patrimônio e receitas da Instituição deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a instituição, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 38. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 39. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício social da Instituição coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43. A extinção da Instituição só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 44. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos membros em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

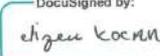
Art. 46. Fica eleita a Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 47. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 07 de abril de 2025, devendo entrar em vigor nesta data.

Paranaguá, 09 de abril de 2025.



ALEX SANDRO FELISBERTO
Presidente
CPF: 027.376.619-86

DocuSigned by:

C9ABC8510432478...

ELIZEU KOCAN
Advogado
OAB/PR 54.081

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

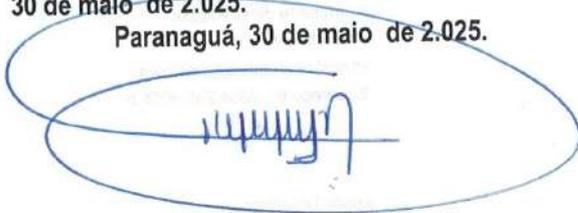
O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo nº 67.437, Livro A-33.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.477, fls. 140-156, livro A-161, em 30 de maio de 2.025.

Paranaguá, 30 de maio de 2.025.



**Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente**



Selo Digital

FUNARPEI - Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital SFTD1PAGJNPRUSTUG3F910c
Emolumentos R\$11,00 Funrejus R\$0,00
VRC: 40,00 ISS R\$0,55 Fudep R\$0,55
Funarpen R\$1,00 Distribuidor R\$0,00



**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO
NO VERSO**



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

IPD

Instituto Professora Daniele

Relatório de Atividades

Período:

Julho / 2024 à Agosto/2025



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

QUADRO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO)

ANO 2024/2025	ABERTURA	FECHAMENTO
Secretaria da instituição	07:30	17:00

HORÁRIO ATENDIMENTO DE ESTIMULAÇÃO VISUAL/REEDUCAÇÃO VISUAL E PEDAGÓGICO AOS ALUNOS

ANO 2024 /2025	ENTRADA	SAÍDA
PERÍODO PARCIAL MANHÃ	07:30	11:30
PERÍODO PARCIAL TARDE	13:00	17:00

ANO	CAPACIDADE ATENDIMENTODA INSTITUIÇÃO
2024/2025	120

Segmento Salas de atendimentos	Número da sala de referência	Nº de de Alunos	Turno
Turma A - Manhã / Tarde	X	40	Manhã / Tarde
Turma B - Manhã / Tarde	X	40	Manhã / Tarde
Turma C - Manhã / Tarde	X	40	Manhã / Tarde

IPD - INSTITUTO PROFESSORA DANIELE FUNDADA EM 27 DE JULHO DE 2020 considerada de Utilidade Pública *pela Lei Municipal* nº 4.206, de julho de 2022 Rua Avenida Arthur de Abreu nº 29 Centro Cep. 83203-210 Paranaguá /Paraná 41 98745-0710 /41 9931-0963/ CNPJ 38239654/0001-36



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

CALENDARIO DE ATIVIDADES E PROJETOS

ATIVIDADE / PROJETO	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O T	N O V	D E Z	FREQUÊNCIA
Sala de atendimento das terapias e apoio pedagógicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4 vezes por semana
Oficina de Braille		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2 vezes por semana
Soroban		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2 vezes por semana
Oficina de Informática e inglês		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	2 vezes por semana
Oficina de locução e Produção de Livros Falados		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2 vezes por semana
Orientação e mobilidade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2 vezes por semana
Oficina Musical		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2 vezes por semana



IPD
INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Julho/2024

**Mas de 600
atendimentos**

**Com o MuTirão da
Inclusão Visual/Social
Ótica publica social**

Estimulação e Reduacção Visual.

- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Campanha do Agasalho "Não Passe Frio". MuTirão Ofotmológico 474 teste de acuidade visual com Adam Robo/ Programa ótica publica social/ centenas de óculos doados



IPD
INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Agosto/2024

Estimulação, e Reeducação Visual

- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Celebração do Dia dos Pais - Semana da Deficiência Intelectual – palestras de conscientização com responsáveis.- Dia das Altas Habilidades – palestra de orientação



Setembro/2024

- Estimulação, e Redução Visual
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Outubro/2024

- Estimulação e Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Festa do Dia das Crianças.
- Campanha Outubro Rosa – orientações sobre saúde da mulher.



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Novembro/2024

Novembro/2024

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.

Dezembro / 2024 Campanha #Pra Todos Ver

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

- Dia 13 de dezembro – Roda de conversa com pessoas cegas e com baixa visão.
- Encerramento de Natal – Auto de Natal.

Janeiro/2025

- Período de férias escolares – atividades reduzidas.



IPD
INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Fevereiro/2025

Campanhã

Constrindo

CIDADANIA INCLUSIVA

Entrega doações

150

Kits Material Escolar

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Acolhimento das famílias – recepção com coffee break e atividades de integração.
- Festa de acolhimento – reunião com famílias e estudantes.

Março / 2025

- Estimulação e Reeducação Visual.- Apoio à escolaridade básica.- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).- Apoio na Educação Infantil.- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.- Campanhas de conscientização da deficiência visual.- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural. - Dia Internacional da Mulher (08/03) – entrega de mimos/presentes e valorização das mulheres.



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Abril / 2025

- Estimulação e reeducação Visual.

Apoio à escolaridade básica. Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).- Apoio na Educação Infantil.- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.- Campanhas de conscientização da deficiência visual.- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.

Maio/2025

- Estimulação e Reeducação Visual.- Apoio à escolaridade básica.- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).- Apoio na Educação Infantil.- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.- Campanhas de conscientização da deficiência visual.- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.- Festa do Dia das Mães.- Roda de Conversa do Dia do Trabalhador (05/05).



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Junho /2025

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Dia 27 de junho – Palestra sobre conscientização da Surdocegueira.

JULHO / 2025

Campanha Do Agasalho Inclusivo

Não Passe Frio.

Desfile Aniversário de Paranaguá

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Campanha do Agasalho “Não Passe Frio”. Desfile aniversário de Paranaguá



IPD

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

Agosto / 2025

Campanhã Agostos

Inclusivo

- Estimulação e Reeducação Visual.
- Apoio à escolaridade básica.
- Serviço de itinerância (visita técnica nas escolas da rede estadual e municipal).
- Apoio na Educação Infantil.
- Atendimentos complementares: Braille, Soroban, orientação e mobilidade.
- Atividades de vida autônoma e tecnologias assistivas.
- Assistência às famílias: orientações jurídicas, clínicas oftalmológicas e inserção no mercado de trabalho.
- Campanhas de conscientização da deficiência visual.
- Formação em tecnologia assistiva, rodas de conversa e palestras de interesse pedagógico, social e cultural.
- Festa do Dia dos Pais.
- Semana da Deficiência Intelectual – palestras de conscientização com responsáveis.
- Dia das Altas Habilidades – palestra de orientação e inclusão.

Paranaguá, 05 de Setembro de 2025

Maria Lucia Sella Dos Santos

Presidente

38.329.654/0001-36

I. P. D.

INSTITUTO PROFESSORA DANIELE

CAEDV



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5778/2025

Autor: Deputado Nelson Justus

Interessado: Instituto Professora Daniele

Projeto de Lei nº: 669/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de setembro de 2025

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5778** e o código CRC **1A7F5A7B4E3B7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2434/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 19:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2434** e o código CRC **1F7E5A7A4C3E7FA**